



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO

26.01.2026

PROJETO DE LEI Nº 3637/2026

Presidente

Vice-Presidente

Secretário(a)

Sessão

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 18.541.127,87 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
501	Outros Recursos não Vinculados	4.785.822,23
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.082.788,06
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	193.041,02
550	Transferência do Salário-Educação	508,50
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	94.753,38
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.643,26
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.953,90
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	9.143,01
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	468.677,83
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	111.326,87
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.335,22
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.470.331,30
602	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação	345.603,46
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	1.850,44
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	86.031,17
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	230.613,81
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.079.337,65
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	231.779,83
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.264,55
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	369.984,69
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.845,19
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.191,69
706	Transferência Especial da União	1.251.151,74
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.558.303,91
708	Complementar 173/2020 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	352,11
		29.484,91



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

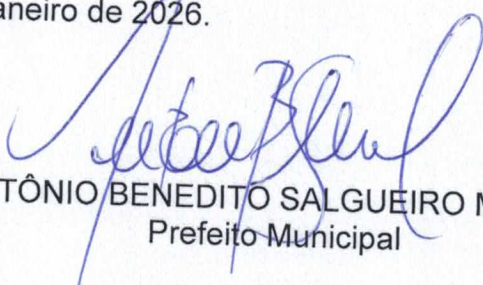
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
710	Transferência Especial dos Estados	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.728,38
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	10.373,27
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	16.306,22
749	Outras vinculações de transferências	84.198,30
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	67.496,21
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	61.531,76
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.796.044,16
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.467,00
		5.862,84

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas respectivas fontes de recursos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As dotações orçamentárias suplementadas com autorização desta Lei, serão abertas e classificadas conforme a Lei Federal 4.320/1964, por meio de Decreto do Executivo Municipal, observado o nível de detalhamento de acordo com as exigências dos órgãos de controle de externo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Ouro Fino, 19 de janeiro de 2026.


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 19 de Janeiro de 2026.

PUBLICADO EM

JUSTIFICATIVA

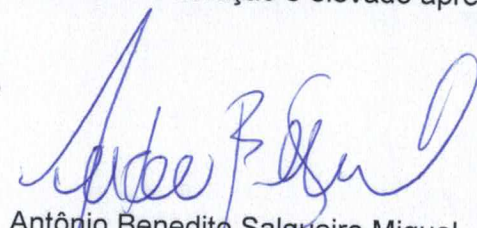
Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei acima especificado que visa autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar favor das unidades orçamentárias do Executivo Municipal, utilizando recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

De acordo com o artigo 43, §2º da Lei 4320/64, considera-se superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, onde, no exercício de 2025, resta evidenciado o resultado positivo apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nas respectivas fontes de recursos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000 que ampara a pretensão aqui exposta.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta Casa das Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência especial, com dispensa dos prazos regimentais, dada a necessidade premente do Setor Contábil.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossas Excelências os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Clóvis Coldibelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Fino - MG